



## EDITAL Nº 009/SME/2021 - de 15/12/2021

O Prefeito Municipal de Mafra - SC e a Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como o Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4726/ 2021, Edital nº 01/2020 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e no uso das atribuições legais, e estabelece os procedimentos para a **escolha de vagas** da Chamada do Concurso Público de Ingresso no Magistério Público Municipal para atuação no cargo de Professor, nas unidades escolares da rede pública municipal de Ensino e para os cargos de Agente Educacional, Monitor, Profissional da Educação Infantil, mediante Termo de Convocação específico, para o ano letivo de 2022.

### **1. DOS PROCEDIMENTOS**

1.1. A convocação para a escolha de vagas para o Cargo de Professor, ocorrerá mediante Termo de Convocação Específico, contendo o Quadro de Vagas e será publicado no site da Prefeitura Municipal (<http://www.mafra.sc.gov.br>), para acesso e conhecimento.

1.2. A apresentação da documentação e a escolha de vagas ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Coronel José Severiano Maia, 441, centro, Mafra – SC, de acordo com a classificação do candidato.

1.3. Para o cargo de Professor, a escolha de vaga será para apenas 01 (uma) área de conhecimento, correspondente à opção do candidato ao prestar este Concurso de Ingresso, respeitada a classificação e a habilitação profissional mínima exigida no Edital nº 01/2020.

1.4. O candidato que não aceitar a vaga, poderá apresentar requerimento específico, solicitando a sua recolocação para o final da fila da classificação do Concurso Público – Edital nº 001/2020.

### **2. DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

2.1. A posse ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Posse a ser firmado entre o servidor, Departamento de Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração e o Chefe do Poder Executivo.



**2.2. Para a posse e o exercício do cargo, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Qualificação Cadastral Social;
- b) Carteira de Trabalho (páginas c/ nº/foto e dados pessoais);
- c) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- d) Quitação Militar (Sexo masculino);
- e) Carteira de Identidade;
- f) C.P.F. (aos isentos apresentar comprovante);
- g) Título de Eleitor;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (Fórum do domicílio);
- i) Certidão de Crimes Eleitorais (Fórum do domicílio);
- j) Certidão de nascimento, se solteiro;
- k) Certidão de casamento, se casado;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos e CPF;
- m) Comprovante de residência, (conta luz, água ou telefone recentes);
- n) Comprovante de escolaridade/ Carteirinha dos Conselhos/ Certificado, (inerente a cada cargo, conforme edital do concurso quando for o caso) e histórico;
- o) 01 foto 3 X 4, recente;
- p) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo FÓRUM do domicílio;
- q) Declaração de bens (para isentos) ou do Imposto de Renda Anual;
- r) Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- t) Declaração de ciência sobre guarda e conservação de Bens Patrimoniais do Município;
- u) Atestado médico admissional;
- v) Abertura de conta no Banco Bradesco mediante autorização do RH, (ou se já possuir informar o número, em caso de portabilidade comunicar o RH) a conta não pode ser conjunta;
- w) Certificado Nacional de Vacinação COVID-19.





2.3. Será vedada a admissão do candidato que apresentar qualquer restrição na qualificação cadastral no eSocial.

2.4. A falta de comprovação, no ato da escolha de vagas, na data da posse e do exercício, de quaisquer dos documentos listados, e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a nomeação.

2.5. O prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante requerimento dirigido à autoridade competente ou, em caso de doença, licença por meio de atestado médico, pelo período que perdurar o impedimento, e, no momento da posse/exercício, devem ser anexados os documentos citados neste Edital.

### **3. DA NOMEAÇÃO**

3.1. Após a confirmação dos documentos apresentados no item 2.2, será expedida pelo Chefe do Poder Executivo a Portaria de nomeação para o respectivo cargo de provimento efetivo.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os procedimentos referentes à Chamada pelos Termos de Convocação, incluindo os relativos ao ato de posse, por intermédio do portal da Prefeitura Municipal de Mafra – SC (<http://www.mafra.sc.gov.br>).

4.2. Após a posse e o início do exercício, se constatada a acumulação ilegal de cargos, será dada ao servidor a oportunidade de opção para que, em 15 (quinze) dias após competente comunicação, esse venha a se manifestar pela permanência ou não no cargo provido.

4.3. Dada a opção pelo cargo provido, o servidor deverá apresentar documento comprobatório de exoneração ou demissão do cargo anterior. Caso contrário, serão tomadas as medidas legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida: Cel. José Severiano Maia, 441 CEP 89 300 330.  
TELEFONE – 47 3642 0958

4.4. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e Lei Federal nº 7.853/1989.

4.5. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Concurso Público.

4.6. O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar nº 16/2005, artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº 001/2020, facultando-nos a convocar outro candidato, conforma Ordem de Classificação.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Mafra, 15 de dezembro de 2021.

**EMERSON  
MAAS:  
00762294914**

**Emerson Maas  
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por EMERSON  
MAAS:00762294914  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=12290274000141,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=EMERSON MAAS:00762294914  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2021-12-17 11:48:53  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

  
**Jamine Emmanuelle Henning**  
**Secretária Municipal de Educação**

